



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igarapé – Açú/PA, tendo como base o processo administrativo nº. 008/2018.

2- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de merenda.

2.2 - A entrega deverá ocorrer no depósito de alimentação escolar da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé – Açú, de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 13:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

2.3 – A entrega dos itens 12, 14, 24, 25,26 e 44, será realizado de forma parcelada e pré-agendada, sendo um quantitativo entregue diretamente no Depósito da Alimentação Escolar da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município e um outro quantitativo entregue diretamente nas seguintes escolas conforme tabela abaixo.

RELAÇÃO ESCOLAS - SEDE

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
1. Prof Odete Barbosa Marvão	Av. Marechal Deodoro
2. Iracy Bezerra Duarte	Tv. 07 de setembro
3. Francisco Miguel Gomes	Rua 1º de Maio
4. Francisco de Assis Rios	Rua 1º de Maio
5. Guilherme de La Roque	Av. Barão do Rio Branco
6. Germano Melo	Rua Lauro Sodré
7. Cícera Lima do Nascimento	Av. Barão do Rio Branco
8. Prof. Ilta Maria de Souza Rodrigues	Rod. PA 127
9. Prof. Tércia Barros	Rua Raimundo Carrera
10. Prof. Raimundo Carlos Martins	Rua Cesarino Doce
11. Antônio Agostinho Abdoral Lopes	Tv. 07 de setembro

2.4- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Finanças

2.5- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6 - Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato o qual fará análise do produto quanto as especificações de rotulagem e deverá está de acordo com a amostra vencedora apresentada, caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído imediatamente.

2.7 - Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

2.8 - Os gêneros dos itens 12, 14, 24, 25,26 e 44, que necessitam de temperatura controlada, deverão ser transportados em caminhão frigorífico específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

2.9 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

2.10 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Justificativa Contratação

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, irá compor os cardápios a serem oferecidos na alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2018, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE Nº 26/2013 e Nº 01/2017 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município de Igarapé-Açu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Finanças

Os alimentos contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Igarapé - Açú, 31 de Janeiro de 2018.

RENILSON GUSTAVO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Decreto nº 016/2017 – GP/PMI